

**KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/MF nº 12.005.956/0001-65

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**FATO RELEVANTE**

**6ª Emissão de Cotas do Fundo**

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.005.956/0001-65 (“Fundo”) comunica que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de novembro de 2018, às 14:30 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP (“Assembleia”), foi aprovada a 6ª emissão (“6ª Emissão”) de cotas do Fundo (“Cotas”), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Banco Itaú Unibanco S.A., na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores Contratados”) sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis e serão negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

No âmbito da 6ª Emissão serão emitidas até 6.900.000 (seis milhões e novecentas mil) Cotas em classe única, nominativas e escriturais da 6ª Emissão do Fundo, em até 3 (três) séries, perfazendo na data da primeira integralização das Cotas (“Data de Emissão”), o valor total (“Volume Total da Oferta”) de até R\$ 994.773.000,00 (novecentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil reais), sendo o preço de emissão de cada Cota R\$ 144,17 (cento e quarenta e quatro reais e dezessete) na Data de Emissão, calculado conforme previsto no item 8.4.2. do Regulamento, a partir do seu valor de mercado, o qual foi obtido pela média do valor das operações de compra e venda no mercado secundário das cotas do Fundo já existentes (“Valor da Cota”). As Cotas serão integralizadas pelo Valor da Cota, a ser atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização (“Valor da Cota Atualizado”), acrescido do custo unitário de distribuição por Cota, equivalente a 1,30% (um virgula trinta por cento) do Valor da Cota Atualizado por Cota subscrita, para arcar com os custos na distribuição das Cotas objeto da presente Oferta. A Oferta terá o valor mínimo de R\$ 9.947.730,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais), na Data de Emissão, representado por 69.000 (sessenta e nove mil) Cotas (“Volume Mínimo da Oferta”), sendo

admitido o encerramento da Oferta antes do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do anúncio de início da Oferta, conforme previsto no artigo 18 da Instrução da CVM nº 400/03 (“Prazo de Distribuição”), caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta. Caso existam Cotas emitidas não subscritas e integralizadas até o final do Prazo de Distribuição, tais Cotas serão canceladas. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até O Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, 1.380.000 (um milhão, trezentas e oitenta mil) Cotas, conforme decisão exclusiva do Administrador, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 (“Cotas Adicionais”). As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Os recursos obtidos no âmbito da 6ª Emissão serão utilizados, prioritariamente, para a aquisição de novos ativos imobiliários, sendo que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento do Fundo.

Por fim, também foi aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da deliberação acima, não se limitando, a 6ª Emissão e colocação das referidas Cotas, tais como elaborar e divulgar o prospecto, firmar na qualidade de representante do ofertante a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, firmar o contrato de distribuição de Cotas, se for o caso, e requerer o registro da oferta perante a CVM.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**